



# Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo



DECRETO N.º 2.525/2002  
DE 24 DE SETEMBRO DE 2002.

000166

Dispõe sobre a regulamentação da Lei n.º 1.579/2002, de 28 de junho de 2002, e dá outras providências.

Considerando o artigo 5º da Lei 1.579/2002;

Considerando o Processo Administrativo n.º 6053/2001;

Considerando as apreciações técnicas das Secretarias competentes,

## DECRETA:

**Artigo 1º:** Fica regulamentada a Lei Municipal n.º 1.579/2002, para que os proprietários de imóveis residenciais, que possuam construções de casas geminadas, concluídas ou com as obras em andamento, ou ainda, se estiverem em fase de reforma já efetivada, até o advento da Lei n.º 1.527/2001, autorizados a regularizar no órgão competente da Prefeitura Municipal de Louveira, suas construções, mediante apresentação de plantas devidamente assinadas por Engenheiro Responsável, desde que observadas as seguintes condições:

**§ 1º:** As casas geminadas com as obras em andamento, para regularização, devem estar em fase de construção adiantada, com suas edificações na altura da janela;

**§ 2º:** Somente serão regularizadas se não estiverem construídas sobre logradouros públicos, vielas sanitárias e não excedam os limites respectivos do terreno;

**§ 3º:** Obedeçam as disposições legais com relação aos recuos, previstos na Lei Municipal n.º 1.417/99 e demais disposições legais pertinentes;

**§ 4º:** Apresentem condições satisfatórias de insolação, iluminação e ventilação, nos termos das exigências previstas pelo Código Sanitário do Estado de São Paulo.

**Artigo 2º:** As construções que caracterizem "cortiços", ou qualquer outro tipo de construção precária, não obterão a tutela da Lei e do Decreto em questão.

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



# Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

Cidade de  
**LOUVEIRA**  
Decreto n.º 2.525/2002 - 2/2

000167

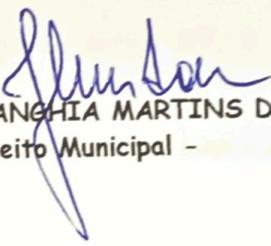


**Artigo 3º:** O prazo para a regularização nos termos e condições do artigo 1º será de 180 (cento e oitenta) dias.

**Artigo 4º:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Louveira

Em 24 de setembro de 2002.

  
JOSÉ CARLOS KARMANGHIA MARTINS DE TOLEDO  
- Prefeito Municipal -

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 24 de setembro de 2002.

  
LENY KELLI MARTINS DE TOLEDO ROVERI  
- Secretária de Administração -